



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
TERÇA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.866

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO	9
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DA FAZENDA	15
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	22
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	31
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	31
FUNDAÇÃO CULTURAL	31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 73, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas de nº 72, de 21 de outubro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas de nº 72, de 21 de outubro de 2025, e, em decorrência da revogação, fica restaurada a redação dos dispositivos por ela alterados.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
Vice-Presidente

THIAGO ULISSES BORGES
1º Secretário

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO
2º Secretário

MARCUS VINÍCIUS CAMARGO PIRES
3º Secretário

(Originária da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 01/2025, de autoria dos Vereadores Subscritores)

LEI Nº 3.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Palmas, e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 14, de 24 de novembro de 2025; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de combate às Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebida anualmente por intermédio de repasse específico do Ministério da Saúde.

§ 1º O IFA tem natureza indenizatória, não salarial, de modo que não se incorpora à remuneração dos servidores e não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, previdenciárias ou trabalhistas.

§ 2º O repasse do IFA será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida da União, em parcela única e individualizada.

§ 3º O pagamento do IFA é condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à efetiva transferência dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde, exceto quando o Poder Executivo Municipal efetivar o pagamento com recursos próprios do Tesouro Municipal, na data do repasse federal de que trata o caput deste artigo, mas cuja habilitação dos servidores pelo Ministério da Saúde esteja em andamento, desde que cumpridos os requisitos do art. 4º desta Lei pelos beneficiários.

§ 4º Para o pagamento do IFA realizado com recursos próprios do Tesouro Municipal será utilizado como base de cálculo o mesmo valor individual e os mesmos critérios de proporcionalidade definidos para os agentes habilitados e pagos com o recurso federal.

Art. 2º O IFA tem como finalidade reconhecer o desempenho, o comprometimento e o efetivo exercício das atribuições legais dos agentes na execução das ações de vigilância e atenção primária à saúde.

Art. 3º O montante global a ser distribuído a título de IFA será o valor integral recebido do Ministério da Saúde para tal finalidade, no respectivo exercício financeiro, integrando-se ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Farão jus ao recebimento do IFA os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que, cumulativamente:

I - estejam em efetivo e estrito exercício de suas funções;

II - estejam devidamente cadastrados, com registro ativo e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

III - não estejam:

a) em desvio de função;

b) afastados do exercício das funções por motivo de:

1. penalidade administrativa;

2. licença por interesse particular;
3. licença para mandato classista;
4. cessão para outros órgãos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá decreto para disciplinar os critérios e procedimentos para o pagamento do IFA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

LEI Nº 3.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotado na revisão geral anual da remuneração para todos os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, o percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), apurado no período de maio de 2024 a abril de 2025, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 37 da Resolução nº. 208/2019 da Câmara Municipal de Palmas.

Parágrafo único. O percentual adotado no caput tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei incide sobre as tabelas remuneratórias constantes da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, e da Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas e sobre a carreira de Procurador e adota outras providências.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo I-A da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 6º Os valores retroativos correspondentes ao período de maio a outubro de 2025 serão quitados em quatro parcelas mensais, com início em janeiro de 2026 e término em abril de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



ANEXO I À LEI Nº 3.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - GRUPO OCUPACIONAL I, II e III.

GRUPO OCUPACIONAL I

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.233,01	1.282,32	1.333,64	1.386,98	1.442,45	1.500,15	1.560,16
II	1.622,56	1.687,46	1.754,97	1.825,18	1.896,18	1.974,10	2.053,06
III	2.135,20	2.220,59	2.309,41	2.401,80	2.497,86	2.597,27	2.701,70
IV	2.809,75	2.922,17	3.039,04	3.160,60	3.287,02	3.418,50	3.555,24
V	3.697,46	3.845,35	3.999,15	4.159,14	4.325,51	4.498,52	4.678,47
VI	4.865,59	5.080,23	5.262,62	5.473,14	5.692,05	5.919,75	6.156,54
VII	6.402,80	6.658,91	6.925,25	7.202,27	7.490,36	7.789,97	8.101,56
VIII	8.425,65	8.762,67	9.113,16	9.477,72	9.856,81	10.251,07	10.661,14
IX	11.087,58	11.531,09	11.992,34	12.472,03	12.970,91	13.489,75	14.029,34
X	14.590,50	15.174,12	15.781,09	16.412,33	17.068,82	17.751,58	18.461,64

GRUPO OCUPACIONAL II

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.603,35	1.667,48	1.734,20	1.803,57	1.875,68	1.950,72	2.028,76
II	2.109,90	2.194,30	2.282,06	2.373,34	2.468,29	2.567,02	2.669,71
III	2.776,49	2.887,56	3.003,05	3.123,18	3.248,10	3.378,04	3.513,15
IV	3.653,68	3.799,82	3.951,82	4.109,87	4.274,27	4.445,26	4.623,08
V	4.807,99	5.000,31	5.200,33	5.408,35	5.624,68	5.849,65	6.083,62
VI	6.326,99	6.580,06	6.843,27	7.116,99	7.401,69	7.697,74	8.005,67
VII	8.325,88	8.658,92	9.005,26	9.365,49	9.740,10	10.129,70	10.534,88
VIII	10.956,30	11.394,54	11.850,32	12.324,33	12.817,31	13.330,02	13.863,19
IX	14.417,72	14.994,43	15.594,20	16.217,97	16.866,69	17.541,36	18.243,01
X	18.972,73	19.731,64	20.520,91	21.341,74	22.195,41	23.083,23	24.006,56

GRUPO OCUPACIONAL III

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	2.084,64	2.168,00	2.254,72	2.344,93	2.438,72	2.536,27	2.637,71
II	2.743,23	2.852,96	2.967,07	3.085,75	3.209,20	3.337,54	3.471,06
III	3.609,88	3.754,28	3.904,45	4.060,64	4.223,08	4.392,01	4.567,68
IV	4.750,39	4.940,39	5.138,00	5.343,54	5.557,28	5.779,56	6.010,75
V	6.251,16	6.591,21	6.761,28	7.031,71	7.312,98	7.605,50	7.909,73
VI	8.226,12	8.555,17	8.897,35	9.253,26	9.623,39	10.008,34	10.408,66
VII	10.825,01	11.258,02	11.709,32	12.176,67	12.663,72	13.170,27	13.697,09
VIII	14.244,97	14.814,78	15.407,38	16.023,65	16.664,61	17.331,19	18.024,24
IX	18.745,39	19.495,21	20.275,02	21.086,02	21.929,46	22.806,64	23.718,90
X	24.667,66	25.654,37	26.680,54	27.747,76	28.857,67	30.011,98	31.212,46

ANEXO II À LEI Nº 3.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - GRUPO OCUPACIONAL IV.

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	7.461,03	7.834,08	8.225,78	8.637,07	9.068,92	9.522,37	9.988,49
II	10.498,41	11.023,33	11.574,50	12.153,22	12.760,88	13.398,93	14.068,88
III	17.377,38	18.246,25	19.341,02	20.501,49	21.731,58	23.035,47	24.417,60
IV	24.628,29	25.614,44	26.639,04	27.704,59	28.812,80	29.965,30	31.163,90
V	32.410,47	33.706,88	35.055,17	36.457,35	37.915,66	39.432,28	41.009,58

ANEXO III À LEI Nº 3.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO: PROCURADOR

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	14.763,45	15.583,64	16.403,83	17.224,02	18.044,21	18.894,40	19.684,59
II	20.504,80	21.324,99	22.145,18	22.965,37	23.785,56	24.605,75	25.425,94
III	26.656,23	27.886,51	28.706,71	29.526,90	30.347,09	31.167,28	31.987,47
IV	32.807,66	33.627,85	34.037,96	34.448,05	35.268,24	35.676,34	36.088,43
V	36.908,63	37.728,82	38.959,10	39.779,29	40.189,39	40.599,48	41.009,58

LEI Nº 3.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, nas partes que específica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º A Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IV - Banda Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

Parágrafo único. Para fins de implementar o disposto no inciso IV do caput deste artigo, o órgão responsável pelo Programa poderá firmar termo de cooperação técnica com órgãos da rede regular de ensino, segurança e outros correlatos, com o objetivo de:

I - colaborar efetivamente para a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

II - cooperar com a segurança no âmbito escolar;

III - viabilizar o acesso a atividades culturais.

Art. 3º

§ 6º No processo seletivo será assegurada a imparcialidade e igualdade de oportunidades, bem como a ampla divulgação do certame nos canais oficiais.

Art. 5º Farão jus à bolsa-auxílio para educação musical, paga mensalmente em folha de pagamento do Município, mediante crédito em conta bancária do beneficiário:

I - os integrantes da Orquestra Jovem e da Banda Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, no valor mínimo de 217 Ufips (duzentas e dezessete Unidades Fiscais de Palmas);

II - os integrantes do Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, no valor mínimo de 217 Ufips (duzentas e dezessete Unidades Fiscais de Palmas).

§ 1º Observadas as disponibilidades orçamentárias, serão concedidas, no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas para a Orquestra Jovem, 40 (quarenta) para o Coral Jovem e 30 (trinta) para cada Banda Jovem, a serem pagas de janeiro a dezembro.

Art. 6º O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva contará com coordenadores e integrantes da equipe docente e técnica, aos quais será concedida uma bolsa-auxílio, nas seguintes condições:

I - Coordenador-Geral do Programa: 650 Ufips (seiscentas e cinquenta Unidades Fiscais de Palmas);

II - Coordenador de cada Banda Jovem: 600 Ufips (seiscentas Unidades Fiscais de Palmas);

III - Regente do Coral: 600 Ufips (seiscentas Unidades Fiscais de Palmas);

IV - corpo docente e técnico do Programa: 400 Ufips (quatrocentas Unidades Fiscais de Palmas);

V - Músico Monitor: 400 Ufips (quatrocentas Unidades Fiscais de Palmas).

Parágrafo único. Os Músicos Monitores poderão integrar mais de 1 (um) grupo para fins de otimização das atividades do Programa.

Art. 7º As coordenações pertinentes ao Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas serão designadas pelo Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas e a ele subordinadas.

§ 1º Os coordenadores do Programa deverão apresentar relatórios de atividades, e eventuais recomendações de melhoria.

§ 2º À Coordenação-Geral caberá expedir o regimento interno, que estabelecerá as regras para a execução e manutenção do Programa.

Art. 8º O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas contará com coordenadores, bem como com equipe docente e técnica, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) Coordenador-Geral do Programa, Guarda Metropolitano Músico, dentre os de classe hierarquicamente superior;

II - 1 (um) Coordenador para cada Banda Jovem, Guarda Metropolitano Músico;

III - 5 (cinco) Instrutores de Música, Guardas Metropolitanos Músicos;

IV - 10 (dez) Músicos Monitores por grupo, conforme art. 3º, § 2º, desta Lei;

V - 1 (um) Regente do Coral;

VI - 1 (um) Psicopedagogo, servidor do Município;

VII - 1 (um) Analista Técnico-Administrativo ou equivalente, servidor do Município;

VIII - 1 (um) Psicólogo, servidor do Município.

Parágrafo único. Os Coordenadores das Bandas Jovens prestarão apoio ao Coordenador-Geral do Programa na realização de seleções de novos músicos, na organização da documentação relativa às bolsas e na coordenação de processos de aquisição.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do órgão ao qual se vincula a Guarda Metropolitana de Palmas, com recursos consignados para:

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.833, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos para a ocupação, o cadastramento imobiliário, o licenciamento urbanístico e a regularização das edificações nas Zonas de Serviços Leste, Oeste I e Oeste II da Região de Planejamento Centro da Macrozona de Ordenamento Controlado, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 19, 20 e 23 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas e define as Zonas de Serviços como áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos padronizados e sistemáticos para a ocupação e o funcionamento das Zonas de Serviços Leste, Oeste I e Oeste II, situadas na Região de Planejamento Centro da Macrozona de Ordenamento Controlado;

CONSIDERANDO o imperativo de promover a segurança jurídica aos cidadãos e investidores, bem como assegurar a atualização e a precisão do Cadastro Técnico Municipal, instrumento essencial para o planejamento urbano e a justiça fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de fortalecer a fiscalização urbanística e de posturas, de modo a garantir a conformidade das edificações e atividades com as normas ambientais, sanitárias e de infraestrutura, a fim de prevenir a consolidação de ocupações irregulares;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos necessários à ocupação, ao cadastramento imobiliário, ao licenciamento de obras e atividades e à regularização de edificações nas Zonas de Serviços Leste, Oeste I e Oeste II da Região de Planejamento Centro, integrantes da Macrozona de Ordenamento Controlado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os imóveis, edificados ou não, situados nos perímetros das zonas mencionadas no caput, independentemente da existência de loteamento aprovado, com o objetivo de promover o ordenamento territorial e a regularidade fiscal.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO E DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 2º A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município é obrigatória para todas as unidades imobiliárias situadas nas zonas abrangidas por este Decreto e deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O processo administrativo de inscrição imobiliária deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outras exigências legais:

I - Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do protocolo;

II - levantamento topográfico ou croqui de localização georreferenciado, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a indicação precisa:

- a) das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel;
- b) das dimensões perimétricas e da área total do terreno;
- c) da delimitação das partes do imóvel inseridas em área urbana e em área rural, se houver, observados os limites das faixas de domínio de rodovias estabelecidos na legislação específica;
- d) da projeção de todas as construções e benfeitorias existentes na área urbana do imóvel;
- e) do quadro de áreas da edificação, discriminando as áreas computáveis e não computáveis.

§ 1º Nas hipóteses em que a área estiver escriturada sob o regime de frações ideais, o levantamento técnico mencionado no inciso II do caput deste artigo deverá, adicionalmente:

I - delimitar a localização, as dimensões e a área privativa correspondente à fração ideal objeto do pedido de inscrição;

II - identificar as construções existentes na respectiva fração ideal.

§ 2º O requerimento de inscrição de fração ideal poderá ser formulado isoladamente por qualquer dos coproprietários, limitando-se os efeitos fiscais à área correspondente à sua posse ou propriedade.

§ 3º Quando houver edificação consolidada na área objeto do cadastramento, o requerente deverá apresentar, além da

documentação técnica, relatório fotográfico atualizado da construção, em formato digital ou impresso, que permita a clara identificação do padrão construtivo, do estado de conservação e da tipologia da edificação, para fins de integração ao Cadastro Técnico Municipal.

§ 4º As imagens integrantes do relatório fotográfico deverão contemplar, no mínimo, a fachada principal do imóvel, bem como as fachadas laterais e de fundos, sempre que as condições físicas locais permitirem a visualização.

Art. 4º Fica dispensado o cadastramento imobiliário urbano quando o imóvel for comprovadamente utilizado, em sua totalidade, para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, mantendo-se sua natureza rural para fins tributários, condicionado à apresentação de documentos que atestem a atividade produtiva e o cumprimento das obrigações perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 5º A inscrição imobiliária decorrente deste Decreto restringir-se-á à área efetivamente urbana ou urbanizável, incluindo as edificações nela existentes, e será realizada a título precário para fins fiscais e de ordenamento, não implicando reconhecimento de propriedade ou regularidade fundiária plena, caso o parcelamento do solo não esteja aprovado.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS E DE OCUPAÇÃO

Art. 6º Concluída a inscrição imobiliária, o interessado deverá requerer a emissão das Diretrizes de Ocupação junto ao órgão municipal responsável pelo Planejamento Urbano.

§ 1º A emissão das diretrizes tem por finalidade orientar o desenvolvimento do projeto arquitetônico ou a adequação das edificações existentes, assegurando a conformidade com o Plano Diretor Participativo e demais normas urbanísticas.

§ 2º O documento de Diretrizes de Ocupação deverá indicar, de forma expressa e detalhada:

I - o zoneamento incidente sobre o imóvel;

II - os usos permitidos, permissíveis e proibidos;

III - os índices urbanísticos aplicáveis, tais como taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

IV - os recuos frontais, laterais e de fundos obrigatórios;

V - as restrições ambientais, incluindo áreas de preservação permanente e faixas non aedificandi;

VI - as exigências relativas à infraestrutura urbana, sistema viário e acessibilidade.

§ 3º Na análise para emissão das diretrizes, o órgão competente observará, preferencialmente, a viabilidade de aproveitamento das construções preexistentes, apontando as correções e adaptações necessárias para garantir a segurança, a salubridade e a habitabilidade da edificação.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO DE OBRAS E DA REGULARIZAÇÃO

Art. 7º A execução de novas obras, reformas ou ampliações nas zonas de que trata este Decreto dependerá de prévia obtenção do Alvará de Construção, a ser expedido pelo órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano, mediante requerimento instruído com o projeto arquitetônico aprovado e em consonância com as Diretrizes de Ocupação fixadas.

Art. 8º As edificações já existentes e consolidadas até a data de publicação deste Decreto poderão ser objeto de regularização, mediante processo administrativo específico, observadas as disposições da Lei Complementar nº 287, de 28 de novembro de 2013, ou norma superveniente que trate da regularização de obras.

§ 1º A regularização das edificações pressupõe o atendimento aos requisitos mínimos de segurança, estabilidade e higiene, atestados por laudo técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 2º A adesão aos procedimentos de regularização edilícia previstos neste Decreto não prejudica nem substitui a necessidade de eventual processo de regularização fundiária urbana (REURB), quando cabível, para a titulação definitiva da propriedade.

Art. 9º A concessão do "Habite-se" ou do Certificado de Conclusão de Obras ficará condicionada à efetiva comprovação de que a obra foi executada em conformidade com o projeto aprovado e com as exigências técnicas estabelecidas nas diretrizes.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 10. O exercício de quaisquer atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou institucionais nas áreas urbanas das Zonas de Serviços Leste, Oeste I e Oeste II fica condicionado à prévia obtenção das licenças e autorizações de funcionamento pertinentes.

Parágrafo único. A concessão do Alvará de Funcionamento dependerá da verificação do cumprimento das normas de:

I - zoneamento e uso do solo;

II - segurança contra incêndio e pânico, atestada pelo Corpo de Bombeiros Militar;

III - vigilância sanitária, quando a natureza da atividade assim o exigir;

IV - licenciamento ambiental, conforme o potencial poluidor ou degradador da atividade.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 11. Compete aos órgãos municipais de fiscalização urbana, ambiental, sanitária e tributária, no âmbito de suas respectivas competências, exercer o poder de polícia administrativa para assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e na legislação urbanística correlata sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, Código de Obras e demais diplomas legais aplicáveis, as quais poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação de multas, a fiscalização municipal poderá adotar as seguintes medidas acalatatórias e coercitivas:

I - embargo imediato de obras ou empreendimentos iniciados sem a devida licença ou em desacordo com os projetos aprovados;

II - demolição de obras, construções ou edificações que ofereçam risco iminente à segurança pública ou que sejam insuscetíveis de regularização;

III - interdição, total ou parcial, de estabelecimentos e atividades que funcionem sem o devido licenciamento ou que violem as normas de saúde e sossego público;

IV - apreensão de materiais, equipamentos e mercadorias, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a adequação às normas deste Decreto, contados a partir da data de sua publicação:

I - 90 (noventa) dias para que os proprietários ou posseiros de imóveis solicitem o cadastramento ou a atualização da inscrição imobiliária junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

II - 180 (cento e oitenta) dias para o protocolo do pedido de regularização das edificações existentes e para a solicitação dos licenciamentos ou autorizações necessários ao exercício das atividades econômicas já instaladas.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no art. 13 poderão ser prorrogados, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, caso se verifique motivo de interesse público ou necessidade técnica relevante.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Israel Henrique De Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.834, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, conforme específica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e a busca contínua pela eficiência na gestão dos recursos públicos, que demandam do Poder Executivo a implementação de modelos de gestão inovadores, capazes de ampliar a capacidade de investimento do Município em infraestrutura e serviços essenciais sem comprometer o equilíbrio fiscal e a higidez das contas públicas;

CONSIDERANDO que a consolidação de um ambiente de negócios seguro, transparente e atrativo para o investimento privado é pressuposto fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável de Palmas, exigindo uma interlocução qualificada, técnica e institucionalmente robusta entre o setor público e a iniciativa privada, especialmente no que tange à estruturação de projetos de longo prazo;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, jurídica e econômico-financeira inerente aos contratos de concessão, parcerias público-privadas e demais modalidades de desestatização, que requerem uma estrutura administrativa dedicada, dotada de alta especialização e focada no monitoramento rigoroso do cumprimento das obrigações contratuais e na entrega de valor real à população;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-Palmas), estabelecendo as diretrizes gerais para a celebração de contratos de parceria, e a consequente necessidade de um órgão centralizador que coordene a execução desse programa com celeridade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica de ativos e a modelagem de novos negócios públicos exigem uma articulação transversal entre as diversas pastas municipais, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos e o Gabinete do Prefeito, garantindo unidade de comando e alinhamento com as metas de governo estabelecidas no Plano Plurianual;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que autoriza a criação de secretarias extraordinárias para atender a demandas específicas, temporárias ou de caráter estratégico da Administração Pública Municipal, dotando o Executivo da flexibilidade necessária para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão urbana;

DECRETA:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, órgão de assessoramento superior e execução estratégica, com prazo de duração indeterminado, vinculada administrativamente e sob a supervisão direta do Gabinete do Prefeito, com a finalidade precípua de centralizar, organizar e impulsionar as parcerias entre o setor público municipal e a iniciativa privada.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, para o desenvolvimento de suas finalidades, o exercício das seguintes atribuições estratégicas e operacionais:

I - coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar, de forma sistemática e contínua, todas as ações governamentais relativas às concessões públicas municipais vigentes e futuras, garantindo o fiel cumprimento dos encargos assumidos pelos parceiros privados e a qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos, bem como assegurar a adequada gestão dos contratos de longo prazo;

II - exercer a coordenação executiva do Programa de Parcerias e Investimentos do Município, instituído pela Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, articulando-se com os demais órgãos da administração direta e indireta para identificar oportunidades de investimentos, estruturar projetos de infraestrutura e serviços e promover a atração de capital privado para o desenvolvimento urbano;

III - analisar tecnicamente e propor ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos e ao Prefeito de Palmas a edição, revisão ou revogação de normas, regulamentos, decretos e diretrizes pertinentes às Concessões Municipais, oferecendo o suporte técnico necessário e apoiando todas as ações voltadas à execução, fiscalização e aprimoramento do arcabouço regulatório municipal;

IV - proceder à interlocução institucional qualificada entre o poder público municipal e o setor privado no que concerne às Concessões Municipais, atuando como ponto focal para o diálogo com investidores, órgãos de controle, agências reguladoras e a sociedade civil organizada, visando à transparência, à mitigação de riscos e à resolução célere de controvérsias;

V - apoiar institucionalmente o Chefe do Poder Executivo Municipal em todas as ações estratégicas relativas às diversas espécies de concessões, processos de desestatização, permissões de serviço público, alienação de ativos, outros negócios público-privados e demais parcerias que, em razão de seu caráter estratégico, vulto econômico ou complexidade, adotem estrutura jurídica semelhante ou demandem modelagem específica;

VI - outras atividades regimentais.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos constarão do Decreto que define a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.835, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce item ao inciso II do Anexo II do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, conforme específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É acrescido o item 8 ao inciso II do Anexo II do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, conforme a seguir:

“ANEXO II AO DECRETO Nº 2.724,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.

II -

8. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS:

1. Gabinete do Secretário Extraordinário;

8.1-TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Extraordinário	NE	1

(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.540 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor ADRIANO FERREIRA RIOS, matrícula 261761, Agente de Combate as Endemias-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, pelo período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.541 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GILVAN FERREIRA DE MENESSES, matrícula nº 162061, Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Cultura, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.542 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor DELCINEI DE SOUZA LIMEIRA, matrícula nº 142271, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo

deste Município, para o Poder Legislativo do Município de Palmas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.543 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Procedimento Comum Cível nº 0055987-81.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Gisele de Jesus Batista, no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais da área da saúde nível médio e nível superior, do Município de Palmas, conforme Edital nº 03/2024, de 12 de janeiro de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, GISELE DE JESUS BATISTA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h/Ampla Concorrência, reclassificação nº 50, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.544 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0057443-66.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Luiza Ruas Maciel, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil)/Pessoa Negra, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, LUIZA RUAS MACIEL, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil) Pessoa Negra, classificação nº 149, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.545 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WINICIOS SILVA DE SOUSA no cargo de Diretor de Integração Metropolitana - DAS-4, na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.546 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, matrícula nº 136441, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º janeiro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.547 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ELIANE GROSSMANN no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Concessões e Projetos Estratégicos, a partir de 5 janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTEARIA Nº 1.343/GAB/CCM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na forma que específica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato 3/2025, referentes ao Processo Prodata nº 2025006667 e ao e-Palmas nº 00000.0.043487/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 55.558.020/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula Nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula Nº 413081857, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 3/2025, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula Nº 413072769, Fiscal Titular;

II - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula Nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 1.336/GAB/CCM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.863 onde designou os servidores: Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413081857, Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072769 e Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, respectivamente, do Contrato nº 3/2025, Processo Prodata Nº: 2025006667, Processo E-Palmas Nº: 00000.0.043487/2025, firmado com a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 55.558.020/0001-49.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTEARIA Nº 1.344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.539-PRO-CSS, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.865, de 29 de dezembro de 2025, referente a prorrogação de cessão de Erisvaldo Alves de Souza, quanto ao período: onde se lê: no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; leia-se: no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado JOELSON DE OLIVIERA COSTA do cargo de Diretor de Integração Metropolitana - DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.523-CSS, de 19 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.861, de 19 de dezembro de 2025, que cedeu a servidora Morgana Nunes Tavares Gomes, para o Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006667.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043487/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSO: Funcional programática 04.122.8000-4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, Natureza de Despesas: 3.3.90.30.2100, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20251476.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, seu Sócio Administrador Roberto Carlos Oliveira Da Silva, CPF/MF nº XXX.486.891-XX.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

PROCESSO: 2025000396/ NUP: 00000.0.003893/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Constitui objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025, conforme cláusula 1.1., a locação de 05 (cinco) salas corporativas e duas vagas de garagem, localizadas no endereço SAUS, QD. 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar totalizando 123,59 metros quadrados, sendo as unidades: 605, 607, 609, 610 e 611, em Brasília/DF.

ADITAMENTO: Consignar a supressão de aproximadamente 30,496% (trinta vírgula quarenta e nove e seis por cento) equivalente ao aluguel da sala 610, das garagens 33 e 41 e o condomínio proporcional, equivalente ao valor total de R\$ 30.526,50 (trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Com a presente supressão, o valor contratual passará de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) para R\$ 141.073,42 (cento e quarenta e um mil setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 27/02/2027

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.003893/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e Parecer nº 587/2025/GAB/PGM.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Francisco José de Moura Filho - REP. LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO: 2025003402/ NUP: 00000.0.026359/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação de prazo do contrato nº 070/2025, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para a solenidade dos eventos da agenda interna e externa do Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e suas subordinadas, conforme condições expressas no processo administrativo nº 2025003402/NUP nº 00000.0.026359/2025.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica a vigência do Contrato nº 070/2025 prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 01/01/2026 a 01/07/2026.

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.024247/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e Parecer Referencial nº 003/2025/SUAD/PGM.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta - REP. LEGAL CONTRATADA.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**DESPACHO DECISÓRIO - REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL E PROVIDÊNCIAS SANEADORAS (6º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 007/2020, 008/2020 E 009/2020)**

PROCESSO ELETRÔNICO: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

OBJETO: Reconhecimento de nulidade formal e adoção de medidas

saneadoras referentes à prorrogação excepcional (6º Termo Aditivo) dos Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade nº 007/2020, nº 008/2020 e nº 009/2020.

CONSIDERANDO:

- O Parecer Jurídico nº 607/2025/GAB/PGM, que reconheceu a nulidade formal decorrente da intempestividade da assinatura dos 6º Termos Aditivos referidos, admitindo a adoção de solução saneadora com fundamento no art. 21 da LINDB, Súmulas 346 e 473 do STF e precedentes do TCU (Acórdãos 988/2022, 2075/2021, 1737/2021 e 2601/2020);
- Que a formalização do 6º Termo Aditivo ocorreu após o término da vigência anterior, resultando em intervalo administrativo sem cobertura formal (14/07/2025 a 22/07/2025);
- Que consta nos autos Declaração Técnica de Inexistência de Execução Contratual no Período de 15/07 a 22/07/2025, emitida pela unidade técnica competente, atestando que não houve prestação de serviços, emissão de OS, entrega de materiais, veiculação ou fato gerador de despesa;
- Que a publicidade institucional constitui serviço contínuo de interesse público, mas sua continuidade somente pode ser mantida mediante instrumento formal válido, sob pena de afronta ao art. 60 da Lei nº 8.666/1993;
- Que a LINDB, em seu art. 21, impõe à Administração a adoção de solução administrativa que minimize impactos negativos e preserve resultados válidos, desde que motivada e documentada;
- Que a Controladoria-Geral do Município (Parecer nº 46/2025/CGM) condicionou a manutenção do ajuste à existência de fundamentação jurídico-administrativa adequada e providências formais aptas a restabelecer a regularidade procedural.

DECIDO:

1. Reconhecer a nulidade formal da assinatura intempestiva dos 6º Termos Aditivos dos contratos nº 007/2020, nº 008/2020 e nº 009/2020;
2. Determinar, como medida saneadora, a elaboração e assinatura de Termo Aditivo Retificador contendo:
 - a) reconhecimento expresso do vício formal;
 - b) retificação da cláusula de vigência para o período de 22/07/2025 a 22/07/2026;
 - c) cláusula de rescisão unilateral com aviso prévio de 30 dias, vinculada à conclusão do novo certame publicitário;
 - d) expressa vinculação à fundamentação jurídica constante deste despacho e do Parecer nº 607/2025/GAB/PGM;
3. Assentar que, para fins de controle, não houve execução contratual entre 15/07/2025 e 22/07/2025;
4. Determinar que, após assinatura do Termo Aditivo Retificador, seja encaminhada cópia deste despacho e do instrumento retificador à Controladoria-Geral do Município para ciência e registro;
5. Afirmar que esta decisão constitui ato administrativo discricionário motivado do Ordenador de Despesas, nos termos do art. 50, VIII, da Lei Municipal nº 1.156/2002. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 30 de dezembro de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICADOR Nº 01/2025
AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020**

PROCESSO DIGITAL: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1)
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

ADITAMENTO: Retificação da vigência do 6º Termo Aditivo, exclusivamente para fins de recomposição formal, decorrente de assinatura intempestiva, sem alteração de objeto, escopo ou valores contratados.

NOVA VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/07/2026

BASE LEGAL: PROCESSO DIGITAL: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1), art. 57, §4º, Lei nº 8.666/1993; art. 21, LINDB; Súmulas 346 e 473 STF; Parecer Jurídico nº 607/2025/GAB/PGM; DESPACHO DECISÓRIO - REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL E PROVIDÊNCIAS SANEADORAS (6º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 007/2020, 008/2020 E 009/2020) e Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação (Matrícula nº 413077937) e pela Contratada Public Propaganda & Marketing LTDA - CNPJ 06.170.766/0001-09, sua representante Legal Zelma Coelho Santos, CPF XXX.417.061-XX.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICADOR Nº 02/2025
AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020**

PROCESSO DIGITAL: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1)

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

ADITAMENTO: Retificação da vigência do 6º Termo Aditivo, exclusivamente para fins de recomposição formal, decorrente de assinatura intempestiva, sem alteração de objeto, escopo ou valores contratados.

NOVA VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/07/2026

BASE LEGAL: PROCESSO DIGITAL NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1), art. 57, §4º, Lei nº 8.666/1993; art. 21, LINDB; Súmulas 346 e 473 STF; Parecer Jurídico nº 607/2025/GAB/PGM; DESPACHO DECISÓRIO - REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL E PROVIDÊNCIAS SANEADORAS (6º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 007/2020, 008/2020 E 009/2020) e Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação (Matrícula nº 413077937) e pela Contratada, a empresa Casa Brasil Comunicação Estratégica LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.050.108/0004-43, neste ato representada por seu Administrador Joel Fraga Borges, inscrito no CPF nº XXX.495.091-XX.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICADOR Nº 03/2025
AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020**

PROCESSO DIGITAL: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1)

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

ADITAMENTO: Retificação da vigência do 6º Termo Aditivo, exclusivamente para fins de recomposição formal, decorrente de assinatura intempestiva, sem alteração de objeto, escopo ou valores contratados.

NOVA VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/07/2026

BASE LEGAL: PROCESSO DIGITAL: NUP 00000.0.086111/2025 (Volume 1), art. 57, §4º, Lei nº 8.666/1993; art. 21, LINDB; Súmulas 346 e 473 STF; Parecer Jurídico nº 607/2025/GAB/PGM; DESPACHO DECISÓRIO - REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL E PROVIDÊNCIAS SANEADORAS (6º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 007/2020, 008/2020 E 009/2020) e Edital de Licitação Concorrência nº 003/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação (Matrícula nº 413077937) e pela Contratada, a empresa Digital Comunicação LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.050.108/0001-09, neste ato representada por sua Procuradora Michelle Cristine Marques Estevo, inscrita no CPF nº XXX.395.262-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEIRA Nº 110/2025/SEPLAN, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Manual do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas - PPI/Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Programa de Parcerias e Investimentos (PPI-Palmas) e o Conselho Gestor (CPPI-Palmas), estabelecendo as normas gerais para parcerias com o setor privado;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e pela Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, que modernizaram o marco regulatório municipal e consolidaram as competências da Secretaria Executiva de Parcerias e Investimentos na estruturação e condução desses projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, garantir segurança jurídica aos investidores e assegurar a transparência nos processos de Sondagem de Mercado, Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

CONSIDERANDO, por fim, que a cooperação estratégica com a iniciativa privada é fundamental para superar limitações orçamentárias e impulsionar a infraestrutura e os serviços públicos com eficiência e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas.

Parágrafo único. O Manual referido no caput tem por objetivo orientar servidores, gestores e o setor privado sobre o ciclo de vida dos projetos de parcerias público-privadas e concessões, governança e modelagem de negócios no âmbito municipal.

Art. 2º O inteiro teor do Manual estará disponível para consulta pública na internet, no endereço eletrônico da Secretaria Executiva de Parcerias e Investimentos, no Portal da Prefeitura de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ
Secretário Executivo do Programa de Parcerias e Investimentos

PORTEIRA Nº 114/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago de Castro Formiga Júnior - Matrícula 413078018, da Secretaria Municipal de Comunicação com os encargos de Fiscal e Suplente de Contrato, sendo designado inicialmente como titular e, posteriormente, apenas como suplente, conforme especificado, para os contratos relacionados abaixo:

PROCESSO DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ TITULAR	OBJETO
00000.0.024827/2024	005/2024	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. - CNPJ 00.028.986/0009-65	Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, de modo continuado, incluindo substituição de peças.
00000.0.022609/2024	011/2022	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSOES LTDA - CNPJ 38.128.880/0001-59	Empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.
00000.0.019778/2025	014/2025	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ 25.086.034/0001-71	Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas.
			SUPLENTE
00000.0.020173/2024	040/2020	SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 07.246.031/0001-76	Locação do Imóvel comercial, situado na Avenida JK, Lote 28, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, Salas 101 à 208, localizadas nos 1º e 2º andar, respectivamente, perfazendo um total de (35) trinta e cinco salas, com área edificada de 1.528,35m² (mil quinhentos e vinte e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), mais 15 (quinze) vagas de garagens no subsolo do prédio nº 33 a 47, totalizando 184,10m² (cento e oitenta e quatro vírgula dez metros quadrados).
00000.0.018755/2024	005/2024	GLOBAL PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 09.384.382/0001-79	Prestação de Serviços Contínuos de Copeiragem, Limpeza, Conservação, Higienização, Jardinagem e Encaregado; Fornecimento de Materiais, Produtos de Consumo.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou Termo de Referência, os seus anexos, quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 1015/GAB/SEPLAN,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM,

publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023 entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário do Estado do Tocantins n.º 6549;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070849/2025,

Considerando ainda a ciência do servidor em 18/12/2025, acostada aos autos citados acima;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
131551	ADRIANA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
131551	ADRIANA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	E	10/02/2007
			I	F	10/02/2008
			I	G	10/02/2009
			I	H	10/02/2010
			II	A	10/02/2011
			II	B	10/02/2012
			II	C	10/02/2013
			II	D	10/02/2014
			II	E	10/02/2015
			II	F	10/02/2016
			II	G	10/02/2017
			II	H	10/02/2018
			III	A	10/02/2019
			III	B	10/02/2020
			III	C	10/02/2021
			III	D	10/02/2022
			III	E	10/02/2023
			III	F	10/02/2024
			III	G	10/02/2025

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) ADRIANA MARIA DE MOURA, matrícula nº 131551, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I - PORTARIA N.º 132/GAB/SEPLAD, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.949, de 29 de março de 2022;

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ADRIANA MARIA DE MOURA, matrícula nº 131551, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I - PORTARIA N.º 153/2012-RH, de 09 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 522, de 14 de maio de 2012;

II - PORTARIA N.º 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 769, de 31 de maio de 2013;

III - PORTARIA/SEPLAG N.º 345, de 20 de março de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 976, de 27 de março de 2014;

IV - PORTARIA N.º 320-GAB/SEMAP, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 1.216, de 13 de março de 2015;

V - PORTARIA N.º 263 - GAB, de 08 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.460, de 11 de março de 2016;

VI - PORTARIA N.º 257 - GAB/SELOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VII - PORTARIA N.º 395 - GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VIII - PORTARIA N.º 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

IX - PORTARIA N.º 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

X - PORTARIA N.º 177/GAB/SEPLAD, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.703, de 24 de março de 2021;

XI - PORTARIA N.º 127/GAB/SEPLAD, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.949, de 29 de março de 2022;

XII - PORTARIA N.º 144/GAB/SEPLAD, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.188, de 24 de março de 2023;

XIII - PORTARIA N.º 136/GAB/SEPLAD, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.434, de 02 de abril de 2024;

XIV - PORTARIA N.º 245/GAB/SECAD, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.681, de 27 de março de 2025;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 25 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1031/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO N.º 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL NOVEMBRO - 2025						
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	327311	ADINA EDERVAL DOUGLAS CRISTIANO MINGORI	MOTORISTA	III	D	20/11/2025
2	144421	ADOLFO ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	F	11/11/2025
3	171551	ALEX SANDRO LIMA BATISTA	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	IV	B	11/11/2025
4	175011	ANA CLAUDIA LOPES GABINO	ANALISTA DE SISTEMAS	IV	B	07/11/2025
5	413019991	ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	01/11/2025
6	413019376	ANUNCIADE SOUSA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	17/11/2025
7	134111	AURIANE DE JESUS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	21/11/2025
8	142341	CELIANE LOBO BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	E	17/11/2025
9	329891	CILDIN INACIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	III	D	12/11/2025
10	413019269	CLAUDINÉ LEITE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	21/11/2025
11	266931	DENILTON MOREIRA SILVEIRA	MOTORISTA	IV	B	04/11/2025
12	413025539	DENILSON PATRÍCIA DA ROCHA	JORNALISTA	II	C	30/11/2025
13	413019613	DIÉGO BOTELHO AZEVEDO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IV	E	09/11/2025
14	161041	FABIANA SALES COELHO MAIA	BIOLÓGICO QUADRO GERAL	IV	E	02/11/2025
15	267977	FABIOLA BARROS ANTAYA	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	IV	B	30/11/2025
16	413019849	FELICIANA BEZERRA MOTA BARBOSA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	II	D	03/11/2025
17	324611	FELIPE BARBOSA COELHO	NUTRICIONISTA	III	F	04/11/2025
18	175031	GILDENA SILVIA DE JESUS	ANALISTA DE SISTEMAS	IV	B	29/11/2025
19	326261	HELENA DE OLIVEIRA ZICA	PROFESSOR EM REGENCIA	III	A	12/11/2025
20	172621	IDERLEN SALES DE BRITO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IV	E	29/11/2025
21	413019332	JAQUELINE GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	30/11/2025
22	413019939	JOAO ARAUJO DE SOUSA	PSICOLOGO	II	A	04/11/2025
23	413019750	JOAO PAULO LEITE PEREIRA JUNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	II	D	03/11/2025
24	174871	JOSE LUCIO LEAL DA CRUZ	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	IV	B	29/11/2025
25	329921	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	III	A	20/11/2025
26	413019509	KELIA RODRIGUES VALADARES	EDUCADOR SOCIAL	II	D	10/11/2025
27	413019959	LAZARO GOMES DE SOUSA	ECONOMISTA	II	A	10/11/2025
28	413019835	LUÍS TAVIERA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	I	H	24/11/2025
29	253311	LUICIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	III	E	12/11/2025
30	171321	LUICRÊNE FERNANDES PINTO LIMA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IV	E	17/11/2025
31	413020670	MARINA TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	28/11/2025
32	261191	MANOEL DE ANDRADE PEREIRA	AGENTE DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO	III	E	17/11/2025
33	413019886	MARINA BEZERRA NOLETO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	04/11/2025
34	413020590	MARCOS RAMOS PESSOA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	21/11/2025
35	174281	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IV	B	28/11/2025
36	139091	MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	D	16/11/2025
37	136691	MARIA MOURA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	A	03/11/2025
38	413019821	MARIANA DE BARROS OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	II	A	03/11/2025
39	254011	MARINEIDE RODRIGUES AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	B	06/11/2025
40	135241	MARISTELA ALVES SOARES SEVERINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	21/11/2025
41	256931	MARLINE RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	17/11/2025
42	311261	NAZIRENE CARVALHO MARANHAO EVANGELISTA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	IV	B	14/11/2025
43	171821	RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	IV	E	08/11/2025
44	135311	REJANY ARAUJO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	D	17/11/2025
45	298951	RENATO DA SILVA ALMEIDA	MECÂNICO	IV	B	22/11/2025
46	318631	ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE	FONOAUDIOLOGO	III	E	25/11/2025
47	137951	ROGERIO DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	B	19/11/2025
48	310591	ROSANGELA RIBEIRO CERQUEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	IV	C	07/11/2025
49	135531	SILVANIA MARIA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	B	26/11/2025
50	171191	TAMMY CAPEANEMA WALDEMAR DA SILVA ARANTES	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	IV	B	08/11/2025

PORTRARIA N.º 1032/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO N.º 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos disponibilizados ao PREVIPALMAS do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL - PREVIPALMAS NOVEMBRO - 2025						
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	172131	WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	IV	B	06/11/2025

PORTRARIA N.º 1033/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO N.º 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO					
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR					
NOVEMBRO - 2025					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF
1	172031	ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA	ENGENHEIRO	IV	C
2	171931	CLAUDIO FERREIRA FLATIN	ENGENHEIRO	III	G
3	333931	HELELIETON CAVALCANTE TEODORO	ENGENHEIRO	III	D
4	413025511	INGRID BARROS LOPES	ARQUITETO	II	D
5	413019317	ITANO ARRUDA NUNES NETO	ENGENHEIRO	II	E
6	413025628	JOSE DJAIR CASADO DE ASSIS JUNIOR	ARQUITETO	II	C
7	163391	UBIRATAN AMAURY PIZARRO ZACARIOTTI	ENGENHEIRO	V	B
8	333791	VALENTINA CHAGAS MITT SILVA	ARQUITETO	III	D

PORTARIA Nº 1034/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes - ATTM, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO					
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ATTM					
NOVEMBRO - 2025					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF
1	413020680	ADRIANO JOSE VIEIRA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
2	413020627	ANTONIO DE JESUS PEREIRA GAMA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
3	413020688	ANTONIO GONCALVES PORTELINHA NETO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
4	171221	ATILA LOPES DE MACEDO FILHO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	IV	E
5	413020625	BRUNO CESAR FLEURI SIQUEIRA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
6	171421	CRISTHYNE CABRAL PAIVA BALESTRA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	III	D
7	413020622	DANIEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
8	413020621	DIEGO ALVES LOURENCO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
9	171741	EDMILSON FREIRE VILANOVA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	IV	B
10	175121	ELIZANGELA RESPLANDES DE FREITAS SILVA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	IV	E
11	171501	FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	IV	E
12	413020620	GLAUCIA KELLY DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
13	413020624	HUGLE CARNEIRO IVO DIAS	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
14	413020619	JAMES ALVES DE SOUSA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
15	413020642	JONISKEY BEZERRA CAVALCANTE	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
16	175091	KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEIA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	IV	E
17	413020626	MAYARA MARTINS BELARMINO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
18	413020720	THAIS CRISTINA SILVA DANTAS	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D
19	413020640	WILMA SANTANA DAMACENO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	II	D

PORTARIA Nº 1035/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO					
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL					
NOVEMBRO - 2025					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF
1	165521	SILVIO GOMES FERREIRA	MOTORISTA	IV	A

PORTARIA Nº 1036/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos dos Art. 20-A, 21 e 22, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO					
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR					
NOVEMBRO - 2025					
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF
1	413019780	ADRIANO SILVA PINTO	ENGENHEIRO	III	A
2	413019775	ARACY ARAUJO GONCALVES E SILVA	ARQUITETO	III	A
3	165131	HEBERT VERAS NUNES	ENGENHEIRO	IV	A
4	413019836	ROGER HUGO SANTOS AZEVEDO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	III	A

PORTARIA N.º 1037/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 19, inciso II da Lei nº.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
323581	DIEGO SILVA BRITO	PROFESSOR EM REGÊNCIA	17/11/2025	0.078054/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1067/GAB/SEPLAN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1067/GAB/SEPLAN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	41307237	JONATAS SOUSA COSTA	16/04/2025	PROFESSOR	94
02	41307207	LAYANE EVELIN VIEIRA RODRIGUES	29/04/2025	PROFESSOR	94,6
03	41307003	ROBENILSON MOURA BARRETO	08/04/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - PSICOLOGO	85,2
04	41307096	TATIANE DA SILVA VELOSO	28/04/2025	PROFESSOR	97,6
05	413073843	YURI SANTOS WACHELESKI	13/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	70,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira Menezes - Membro da Comissão

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 35, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com serviço de tecnologia na Secretaria Municipal da Fazenda na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações da Administração Pública.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 13/2025, referente ao Processo Administrativo NUP 00000.0.041807/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.944.251/0001-90, sendo o objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que consiste em aquisição de equipamentos e serviços essenciais para a modernização e adequação da infraestrutura de rede. Sendo:

TITULAR	Márcio Henrique Rodrigues de Lima	Matrícula: 413.077.254
SUPLENTE	Rafael Franco de Carvalho dos Santos	Matrícula: 413.073.636

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente no acompanhamento da execução do Termo de Contrato descrito no art. 1º deste instrumento. Desta forma, são respectivamente:

TITULAR	André Higo da Silva Gomes	Matrícula: 413.076.869
SUPLENTE	Victor Alexandre Borges Milhomem	Matrícula: 413.069.361

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas nas respectivas funções de Gestor e Fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 29 dias de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
ATO Nº 1.257 - NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTRARIA/SEMPDU/Nº 518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado à rua 6A, conjunto QD-26, da quadra ARSO 33, com área de 363,21 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22-A, situado à rua 6A, conjunto QD-26, da quadra ARSO 33, com área de 181,41 m² e Lote 22-B, situado à rua 6A, conjunto QD-26, da quadra ARSO 33, com área de 181,80 m², objeto do processo nº 081662_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 103/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 103/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de autuações publicadas neste Edital: 9497 (nove mil quatrocentos e noventa e sete).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 104/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de penalidades publicadas neste Edital: 10006 (dez mil e seis).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA/GAB/SEMED/Nº 0368, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidades Escolares	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Anísio Teixeira	2025000146	33.50.39	RS 42.160,00
2	ACE - ETI Arse 132	2025000151	33.50.39	RS 46.818,04
3	ACE Anne Frank	2025000147	33.50.39	RS 9.423,47
4	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2025000153	33.50.39	RS 21.599,00
5	ACE - ETI Cora Coralina	2025000157	33.50.39	RS 16.933,65
6	ACE Degraus do Saber	2025000161	33.50.39	RS 4.535,53
7	ACE - ETI Padre Josino	2025000183	33.50.39	RS 51.468,00
8	ACE - ETI Caroline Campelo	2025000156	33.50.39	RS 48.091,00
9	ACE - ETI Daniel Batista	2025000159	33.50.39	RS 17.598,00
10	ACE - ETI Professor Flávio Bogo	2025000188	33.50.39	RS 44.199,00
11	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2025000163	33.50.39	RS 15.357,00
12	ACE - ETI Santa Bárbara	2025000190	33.50.39	RS 25.208,00
13	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	2025000180	33.50.39	RS 131,36
14	ACE - ETI Viniçius de Moraes	2025000192	33.50.39	RS 15.827,00
15	ACE Estêvão de Castro	2025000162	33.50.39	RS 3.965,00
16	ACE Henrique Tatone Pinheiro	2025000165	33.50.39	RS 14.936,08
17	ACE Maria Júlia Amorim	2025000176	33.50.39	RS 17.797,00
18	ACE Jorge Amado	2025000167	33.50.39	RS 13.049,00
19	ACE Lúcia Sales	2025000169	33.50.39	RS 7.326,00
20	ACE Mestre Pacifico	2025000179	33.50.39	RS 4.447,00
21	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2025000184	33.50.39	RS 1.839,00
22	ACE Professora Sávia Fernandes	2025000186	33.50.39	RS 6.249,01
23	ACE Thiago Barbosa	2025000191	33.50.39	RS 12.046,24
24	ACCEI CMEI Príncipes e Princesas	2025000227	33.50.39	RS 12.476,00
25	ACCEI CMEI Lucas Ruan	2025000217	33.50.39	RS 10.196,00
26	ACCEI CMEI Sônia de Canga	2025000232	33.50.39	RS 8.343,00
27	ACCEI CMEI Romilda Bude Guarda	2025000234	33.50.39	RS 7.619,00
28	ACCEI CMEI Cantinho da Alegría	2025000203	33.50.39	RS 2.781,36
29	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2025000212	33.50.39	RS 4.218,58
30	ACCEI CMEI Sementinhas do Saber	2025000230	33.50.39	RS 4.995,11
TOTAL				RS 522.732,43

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15460000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0370, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.210, de 8 de julho de 2003 e a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alteradas pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da escolarização da alimentação na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidades de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2025000301	33.50.30	RS 23.258,75
2	ACE Antônio Gonçalves Filho	2025000290	33.50.30	RS 14.342,95
3	ACE - ETI Aprígio Thomas de Matos	2025000293	33.50.30	RS 9.517,60
4	ACE Professora Sávia Fernandes Jáccone	2025000292	33.50.30	RS 34.753,86
5	ACCEI CMEI Carrossel	2025000260	33.50.30	RS 9.991,40
6	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2025000262	33.50.30	RS 53.794,10
TOTAL				RS 144.718,30

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4469 e 12.365.2000.4461 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fonte: 150000009,155200009, 255200009.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0371, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.210, de 8 de julho de 2003 e a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alteradas pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º- Considerando a frustração na arrecadação das receitas de impostos, no período de janeiro a dezembro do corrente ano, em relação ao que foi planejado, que impossibilitou o cumprimento dos repasses previstos na portaria mencionada abaixo, fica revogada a referida portaria.

N.º de Ordem	PORTARIA
1	PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0364, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ART. 2º- Os efeitos do cancelamento retroagem a data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM

EDITAL N° 011/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0020868-49.2025.8.27.2700/TO, que determina a abertura de prazo recursal específico e a retificação do cronograma do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais (PEDUE), torna público a seguinte RETIFICAÇÃO:

1. Da Alteração do Cronograma (Exclusivo para cumprimento de Decisão Judicial em favor do servidor Francisco da Silva de Oliveira Filho, concorrente à vaga de diretor da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão).

1.1 Fica aberto o prazo recursal em face do resultado da 3ª Etapa (Análise de Currículo), especificamente para atender à determinação judicial supracitada, conforme o cronograma a seguir:

Data	Evento
02/01/2026 a 03/01/2026	Período de interposição de recurso administrativo (3ª Etapa - Análise de Currículo), pelo endereço eletrônico: https://www.educacao.palmas.to.gov.br/ .
05/01/2026	Analise e resultado definitivo do recurso específico.
A definir	Publicação do ato de designação (especificamente para a unidade escolar em disputa).

2. Permanecem inalteradas as demais disposições e cronogramas relativos às demais unidades educacionais não alcançadas pela referida decisão judicial.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 30 de dezembro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025 DO PE N° 035/2025 - DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais

Certame: Pregão Eletrônico nº 035/2025

CMEI CASTELO ENCANTADO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 006/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.013146/2025

ESPÉCIE: ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais seis meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.013146/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira inscrita no CPF n° XXX.810.211-XX. Empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ n° 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF n° XXX.459.761-XX.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

CMEI CIRANDA CIRANDINHA**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 007/2025**

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, através da Presidente da Associação, torna público errata do EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 007/2025, processo 00000.0.011094/2025, Dispensa de Licitação n° 002/2025, referente à contratação de serviços contábeis, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 3.862, de 22 de dezembro de 2025, segunda-feira, pág.12.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025

Leia-se: VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

Lígia Carlos Rolim Póvoa
Presidente da Associação**CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 001/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.015349/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (Seis) Meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo N° 00000.0.015349/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF n° XXX.494.701-XX e portadora do RG n° X0.8XX SSP/TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR -ME., inscrita no CNPJ n° 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal o Srª. Kezya Aires Leite Araújo, inscrito no CPF n° CPF n° XXX.681.441-XX, portador do RG n° XX985XXX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

CMEI SEMENTINHAS DO SABER**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 006/2025**

A ACCEI do CMEI Sementinhas do Saber, por sua representante legal a srª Lara Luana Soares Primo, torna público que o Extrato de termo aditivo de contrato n° 001/2025, do processo 00000.0.0085240/2025, de dispensa de licitação 018/2025, contratação de serviços contábeis

publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 3.862, de 22 de dezembro de 2025, pág.14.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

Leia-se: VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

Lara Luana Soares Primo
Presidente da ACCEI**CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA****PORTARIA N° 026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato n° 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município N° 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato n° 023/2025, Processo n° 00000.0.034454/2025, firmado com a empresa I.C LEOCÁDIO FILTROS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ n° 18.573.599/0001-18, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção, higienização e troca de refil dos bebedouros e purificadores de água.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Naura Estela Amorim Silva Assunção	413018192	
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	22/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

PORTRARIA Nº 027, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.081866/2025, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodoméstico.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Naura Estela Amorim Silva Assunção	413018192	
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	22/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025

PROCESSO N°: 00000.0.034454/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

CONTRATADA: I.C LEOCÁDIO FILTROS EIRELE - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção, higienização e troca de refil dos bebedouros e purificadores de água.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.034454/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000; 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000, 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXX via SSP/GO. Empresa I.C LEOCÁDIO FILTROS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 18.573.599/0001-18, por meio de sua representante legal a Sr.ª Izabella Cristina Leocadio, portador do CPF nº XXX.903.571-XX, e RG Nº XX270XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025

PROCESSO N°: 00000.0.081866/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodoméstico.

VALOR TOTAL: R\$ 61.974,70 (sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.0811866/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1109.4016, 12.365.1109.3061, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Naturezas de Despesas: 44.50.52. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXX via SSP/GO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Gleyson Aurélio Silva Carneiro, portador do CPF nº XXX.742.583-XX, e RG Nº XX1407919XX-X SSP/MA.

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 011/2025**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de termo aditivo nº 001/2025, do processo 00000.06988/2025, do contrato nº 011/2025 Aquisição de SERVIÇOS CONTÁBEIS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.862 - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025, pág.15.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

Leia-se: VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

Palmas/TO, 29/12/2025.

Ronnie Cleber da Silva
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 011/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.074496/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma predial

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 40 dias de prazo de execução e 60 dias de prazo contratual solicitada pela contratada, conforme documentação protocolada junto a SEMED/Palmas -TO, esta reprogramação resultará em uma supressão de R\$ 62.929,58 (equivalente a 22,19 % do valor contratado) e acréscimo de R\$ 136.287,98 (equivalente a 48,06 % do valor contratado) do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 356.934,47 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

BASE LEGAL: : Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.074496/2024

SIGNATÁRIOS: ACE APRIGIO THOMAZ DE MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.506.960/0001-90, por sua representante legal a Sr.º Maria do Desterro Soares Ibiapina, CPF/RG: XXX.829.413-XX. Empresa: MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, por seu representante legal, O Senhor Karllos Alceu da Silva Torres, com inscrição no CPF sob o nº XXX.065.611-XX e portador do RG nº X180XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.014993/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo Nº 000000.0.014993/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº XX2.0XX SSP/TO. Empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa , inscrito no CPF nº XXX.459.761-XX e portador do RG nº X38X SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 08/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.015135/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo Nº 00000.0.015135/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Sr.º Vanderlei Santos Vieira, inscrita no CPF/RG nº XXX.833.461-XX. Empresa Planalto Contabilidade Escolar LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal o Srº. Kezya Aires Leite Araújo, inscrito no CPF nº XXX.681.441-XX e portador do RG nº X098XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2023 (*)**

Processo Nº: 2023004944

NUP: 00000.0.017245/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SEIHAB).

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, CPF nº XXX.922.791-XX.

(*) REPUBLICADO por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 3.848, do dia 2 de dezembro de 2025, pág. 14, com incorreção no original.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2023**

PROCESSO: 2023001509

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.17446/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face o acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250923, Natureza 44.90.51 e Fonte de Recurso 2.754.0000.000.367, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 100/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa GSM Sinalização Ltda, CNPJ nº 09.649.926/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Caio Dupas Mahana, CPF nº XXX.724.358-XX.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2024**

PROCESSO: 2023001509

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.17446/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face o acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20250923, Natureza 44.90.51 e Fonte de Recurso 2.754.0000.000.367, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 053/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa GSM Sinalização Ltda, CNPJ nº 09.649.926/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Caio Dupas Mahana, CPF nº XXX.724.358-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025

PROCESSO: 2024024519

NUP: 0.025663/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso RR-2C para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEIOP, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado A PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2025, com adstricção aos créditos orçamentários de 2026 ou a utilização de todo o quantitativo contratado, a partir do seu vencimento, contemplando-se nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários de 2026 ou a utilização de todo o quantitativo contratado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Customização em Asfaltos e Pavimentos Ltda, CNPJ nº 08.336.895/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor Francisco Ernando de Sousa, CPF nº XXX.444.953-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025

PROCESSO: 2025004200

NUP Nº: 00000.0.031945/2025

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
CONTRATADA: Lubrificar Serviço de Lubrificação de Veículos Automotores Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de catalisador tipo Arla 32 em forma de galões com 20L de volume, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133 2021 e Decretos Municipais no 2.460/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-4379, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 17080000900000, Ficha: 20253333 e Nota de Empenho Nº 35884 de 23 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Lubrificar Serviço de Lubrificação de Veículos Automotores Ltda, CNPJ nº 35.494.850/0001-78, neste ato representada por Danielle Rocha Muniz Amaral, CPF nº XXX.081.311-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº: 2025003748 - NUP 00000.0.029688/2025.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a suspensão da execução contratual, relativo ao Contrato nº 09 de 2025, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a partir de 22 de dezembro de 2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de orientação dos cuidados pré e pós cirúrgicos, castração cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, implantação de microchip em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte.

BASE LEGAL: Artigos 104, incisos I e III, e art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, por sua Secretária, ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, nomeada pelo Ato nº 20-NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 e a empresa CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA, CNPJ nº 15.311.126/0001-54.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 700/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com o art. 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas progressões funcionais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis, referências e datas abaixo discriminados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
174941	CLAUDIA FULANETTO OLIVEIRA MARTINELLI COSTA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO - 40 HORAS	V	H	17/11/2025
171891	EDISONIA TAVARES MENDES LIMA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	V	D	07/11/2025
171901	JOELMA DE ALMEIDA RAMOS AIRES	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	V	B	13/11/2025
413025412	LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO - 20 HORAS	I	H	03/11/2025
171781	LILIA MARIA DE SOUSA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	IV	H	06/11/2025
170771	MARCELA ALVES FEITOSA OLIVEIRA	TECNICO EM SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	D	09/11/2025
174881	MARIA ANGELA DE ALMEIDA	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	IV	H	30/11/2025
171101	ROBERTO SANTANA BARBOSA	TECNICO EM SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	G	14/11/2025
172261	SILVIO CESAR MILHOMES RIBEIRO	TECNICO EM SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	D	23/11/2025
176051	ZENEIDE GONCALVES SANTOS	TECNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	V	G	29/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 701/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas progressões horizontais aos servidores abaixo relacionados, conforme classes, referências e datas abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
251091	ADOLFINA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	06/11/2025
208991	ANA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	C	01/11/2025
334571	ANTONIA CLEIDIANE SOUSA DE ARAUJO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	E	03/11/2025
244091	ARMANDO PAULINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	C	16/11/2025
233721	CARMEM RIBEIRO CONCEIÇÃO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	20/11/2025
294611	CLEIDIMAR FLORENCIA DA CUNHA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	05/11/2025
208981	EDINALVA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	H	23/11/2025
251431	ELIONE FRANCISCA LOPES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	24/11/2025
294281	ELIANE MARIA DE ARAUJO ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	25/11/2025
246781	ERVELDO MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	08/11/2025
229481	ERLEYDE RIBEIRO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	C	22/11/2025
318291	FAIRLINE SUNARA DE SOUZA CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	D	04/11/2025
244531	GERSON APOLOINIAN PACHECO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	07/11/2025
245051	HELIOS JOSE ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	G	05/11/2025
251451	HELINE XAVIER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	26/11/2025
209451	IVANILDE LOBO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	A	07/11/2025
249831	JAILSON CERQUEIRA DE FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	03/11/2025
294351	JAZULINE FARIA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	05/11/2025
320251	JEAN CARLOS DE SOUZA FONTINELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	29/11/2025
251621	JOELLY XAVIER LUSTOSA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	29/11/2025
251271	LUCELLEN DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	07/11/2025
246651	LUSMAR PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	E	23/11/2025
251211	MARICIA RAILENE OLIVEIRA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	F	24/11/2025
320621	MARICIO BOMINONES DE SOUSA MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	E	29/11/2025
317831	MARIA DETE DAS CHAGAS MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	28/11/2025
209431	MARIA HELENA BRITO SOBRINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	D	02/11/2025
320241	MARIA JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	D	28/11/2025
209521	MARIA VANDA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	C	29/11/2025
41301927	MERCES RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	D	29/11/2025
245651	QUELAIA MOLITI PIRET GALINDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	B	16/11/2025
262561	RAMUNDO NUNATO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	01/11/2025
319081	RAMUNDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	11/11/2025
41301947	SAVIO ROCHA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	B	06/11/2025
186871	SELYANE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	D	29/11/2025
251421	SONIA VILANI MONATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	C	19/11/2025
319761	VALDEMIR SOUSA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	06/11/2025
261911	WANDERLEY BARBOZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	01/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 702/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com os arts. 10 e 19 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Processo NUP nº 00000.0.075518/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 634/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFP, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.556, de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 454/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, de 5 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.801, de 23 de setembro de 2025, na parte em que concedeu progressão funcional ao(a) servidor(a) HELY SILVA MANGUEIRA GIMENES, matrícula funcional nº 413018329, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, conforme específica:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR DE
413018329	HELY SILVA MANGUEIRA GIMENES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	I	H	25/08/2025

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR DE
413018329	HELY SILVA MANGUEIRA GIMENES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	A	25/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 703/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com os arts. 10 e 19 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Processo NUP nº 00000.0.077787/2024.

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão funcional ao(a) servidor(a) em tela, conforme enquadramento na referência, nível e data abaiixo descritos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR DE
175981	LUCIANA EMRICH PARDINI VEIGA	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	V	B	13/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 704/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00000.0.063388/2025.

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão funcional ao servidor abaixo relacionado de acordo com os termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme enquadramento na referência, nível e data abaiixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
317891	PEDRO NELSON BARROS JUNIOR	ANALISTA EM SAUDE - BIOMEDICO	IV	A	07/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 705/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00000.0.076694/2025.

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão funcional ao servidor abaixo relacionado de acordo com os termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme enquadramento na referência, nível e data abaiixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
174771	GLEICIENE CIRCUNCIUSANO NUNES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	V	D	10/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 710/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas Promoções aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, conforme enquadramentos nas referências, níveis e datas abaiixo descritos:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF.	A PARTIR DE	PROCESSOS
317881	ANDRE LUIZ MONTEIRO PONTES	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	IV	F	01/11/2025	00000.0.05617702/2025 00000.0.07288202/2040 00000.0.07570/2025
171391	CLEIBE GOMES AMORIM	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	V	B	13/11/2025	00000.0.039052/2023 00000.0.07268/2024/00 00000.0.07048/2025
171941	EDILENE FERREIRA ARAUJO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	V	D	10/11/2025	00000.0.04885/2023 00000.0.06729/2025
41302084	ESTEVAM RIVELLO ALVES	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO - 20 HORAS	III	C	28/11/2025	00000.0.054112/2023 00000.0.07452/2024/00 00000.0.07526/2025
171271	FLAVIA PATRICIA MOREIRA	ANALISTA EM SAUDE - BIOMEDICO	V	D	22/11/2025	00000.0.06955/2023/00 00000.0.06705/2023/00 00000.0.07128/2025
413020701	LEANDRO DE PAULA GUIMARAES	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO - 20 HORAS	III	C	28/11/2025	00000.0.02032/2023/00 00000.0.07483/2024/00 00000.0.07941/2025
171881	NILDE LIMA DE CASTRO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	V	C	08/11/2025	00000.0.04785/2023/00 00000.0.06125/2024/00 00000.0.06781/2025
320351	ORLANDO CURCINO GUEDES JUNIOR	ANALISTA EM SAUDE - BIOMEDICO	V	C	17/11/2025	00000.0.06370/2023/00 00000.0.06954/2024/00 00000.0.06978/2025
329711	ROANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	III	H	08/11/2025	00000.0.06937/2023/00 00000.0.06679/2024/00 00000.0.06970/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 711/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas Progressões Verticais aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referente aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, conforme referência, classe e data descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE	PROCESSO
251431	ELCIONE FRANCISCA LOPEZ PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	24/11/2025	00000.0.05954/2025
251451	IOLENE XAVIER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	28/11/2025	00000.0.06884/2025
246831	JAILSON CERQUEIRA DE FRANCA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	03/11/2025	00000.0.06779/2025
251211	MARCA RAIENE OLIVEIRA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	24/11/2025	00000.0.07207/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 712/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas Gratificações de Titularidade aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL	A PARTIR DE	PROCESSO
171391	CLEIBE GOMES AMORIM	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	15%	28/02/2025	00000.0.01456/2025
413070437	FLAVIA EVANGELINY TEIXEIRA DOS SANTOS	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	18/11/2025	00000.0.078610/2025
413071672	FLAVIA GOMES DE SOUSA BRITO	ANALISTA EM SAUDE - FONOAUDIOLOGO	5%	06/11/2025	00000.0.075698/2025

413023500	GISELE DE JESUS BATISTA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	17/11/2025	00000.0.078278/2025
413018330	GILDELVAN DA SILVA SOUSA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	15%	27/02/2025	00000.0.014170/2025
413020917	INGO SHILENKER	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	18/11/2025	00000.0.078550/2025
413023419	JESSICA KELLY SOUSA PEREIRA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	04/11/2025	00000.0.075017/2025
413070369	JOAO PAULO BASTOS SILVA	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	20%	26/11/2025	00000.0.079369/2025
413072954	THAUANNA SILVA ARAUJO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	17/11/2025	00000.0.078209/2025
413074705	THIAGO DIAS RIOS	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	5%	25/11/2025	00000.0.079465/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 760/SEMUS/SGA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2023065494- NUP nº: 00000.0.025267/2024	UNIDADE GESTORA: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA	CONTRATO Nº
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	12/2024
CNPJ: 03.817.702/0001-50	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Roberto Oliveira Brito	Antônio Alves de Araújo
Mat.: 162451	Ofélia Maria Xavier de Barros Mat.: 250651
Mat.: 413071051	
Mat.: 413018675	

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 628/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DOM Nº 3.544 onde designou os servidores como fiscal e suplente: Ofélia Maria Xavier, matrícula funcional nº 250651, Roberto Oliveira Brito, matrícula funcional nº 1624511, respectivamente, do Contrato nº 012/2024, Processo nº 2023065494, firmado com a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.712/0001-50.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 774/SEMUS/SGA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2023044618-NUP nº: 00000, 0.022097/2024			
UNIDADE GESTORA: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde		CONTRATO Nº	
EMPRESA	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETO LTDA	071/2023	OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de refeições tipo: lanche individual, almoço/jantar tipo buffet e serviços de coffee-break
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Brenda Moreira dos Santos Baranowski Mat: 413081848	Vanessa Valéria Lima Neves Mat: 413070219	Gleison Ferreira de Arruda Mat: 413018675	Marly Cristina Fernandes da Silva Mat: 155671

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 1185/SEMUS/DEXFMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOM Nº 3.366, onde designou os servidores: Eliana Maria da Cunha, matrícula funcional nº 141001 e Tatiane Irani Inri de Luna Lima Barros, matrícula funcional nº 413062867, Suplente e Gestor, respectivamente, do Contrato nº 071/2023, Processo nº 2023044618, firmado com a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, CNPJ nº 08.336.485/0001-09.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 802/SEMUS/SGA/GEIS,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2023, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007123 - NUP nº: 00000. 0.038620/2025			
UNIDADE GESTORA: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde		CONTRATO Nº	
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA			193/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial II (Caps II) na Região Sul, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.		
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 803/SEMUS/SGA/GEIS,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025009762 - NUP nº: 00000.0.038618/2025			
UNIDADE GESTORA: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	CONTRATO Nº		
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	191/2025		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de uma Unidade de Atendimento Especializada (Policlínica da Região Sul), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Celiana de Souza Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 170/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.012633/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista GLEYSSI COUTO DE SOUZA GOMES , matrícula nº 413065607, a contar a partir de 28 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Gleyssi Couto de Souza Gomes, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 171/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.012633/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista DYULLY KARLA PEREIRA DE SOUZA HOMRICH, matrícula nº 413066114, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Dully Karla Pereira de Souza Homrich, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 172/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.012633/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JOERLANE BARBOSA MORAIS, matrícula nº 413065486, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Joerlane Barbosa Moraes, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 173/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JANINNE COSTA RODRIGUES, matrícula nº 413076644, a contar a partir de 18 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Janinne Costa Rodrigues, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 174/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KHADJA FABIANE LEITE GOMES, matrícula nº 413076655, a contar a partir de 24 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Khadja Fabiane Leite Gomes, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 175/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho do município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ELOISA CRISTINA FERNANDES CUNHA, matrícula nº 413073183, a contar a partir de 20 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o

período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Eloisa Cristina Fernandes Cunha, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica da Região Sul), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026).

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.899.000,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretaria de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.510/0001-44, com sede, na Quadra ASR-SE 15 Rua SR 05 Conj. 10 Lote 6-A, Setor Industrial, na cidade de Palmas - TO, CEP 77020-174, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado, pelo senhor MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial II (Caps II) na Região Sul, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.438.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretaria de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa

COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.510/0001-44, com sede na Quadra Arse 15, Rua SR 5, Conjunto 10, Lote 6-A, CEP: 77.020-174, na cidade de Palmas/TO, e-mail: coceno@uol.com.br, telefone (63) 3225-3198, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr JOSÉ HENRIQUE DAHDAH.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021032123	DILUANIA COELHO BRAGA - ME	TIO DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS	002366	179/2025
2021032127	LEUDIVAN ANDRÉ DOURADO DA SILVA - ME	RANCHO GRILL ALACARTE	002024	183/2025
2021041670	GLENIO CAMPOS DE ALMEIDA	*****	0080	192/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentos) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021032133	DEUSIRENO PEREIRA DA SILVA	*****	002365	180/2025
2021032135	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SENA - ME	EMPÓRIO SENA	002027	181/2025
2021069323	L. J. VARGAS COMERCIAL - ME	ATACACAO SUD	0171	184/2025
000986/2023	OSANO HENRIQUE BEZERRA ALVES - ME	*****	0231	185/2025
001451/2023	ALÔ LANCHES LTDA - EPP	ALÔ LANCHES	0283	186/2025
2021062219	LUIZ VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - ME	BOTECO DO NEGÓ	0084	188/2025
2021041681	JANAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****	0085	189/2025
2021041126	PONTO DO CHURRASCO E TRANSPORTES LTDA - ME	PONTO DO CHURRASCO	002373	190/2025
2021041644	CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA NOVA LTDA - ME	CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA NOVA	002371	193/2025
2021041641	SUPERMERCADO PAZAR LTDA - EPP	SUPER PAZAR	0081	194/2025
2021028467	BOCA LANCHES LTDA - ME	BOCA LANCHES	000638	195/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021032120	DIEGO JOSÉ RODRIGUES - ME	RESTAURANTE BUTIQUIM FARM	002368	182/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
001711/2023	MEIRILENE COSTAARAÚJO - ME	*****	0233	187/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022007661	HAVANA'S CAFÉ LTDA - ME	SIMPLE BISTRÔ	002374	191/2025

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

PROCESSO: 2023038833.

NUP: 00000.0.016834/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de roçadeiras tipo costais (cote com fio de lâmina), motoserra, moto poda e soprador, que atenderão a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana da Prefeitura de Palmas/TO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 06 (seis) meses, com início em 03/01/2026 e término previsto em 02/07/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro, nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023038833, NUP: 00000.0.016834/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, por meio de seu representante legal a senhor Waldson Pereira Salazar, Matrícula Funcional nº 413.081.183, e a empresa MASESA - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, neste ato representada pelo senhor Jose Cardoso Filho, CPF Nº XXX.603.611-XX.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

PROCESSO E-PALMAS Nº: 2025006355

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.037797/2025

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: COSTRUAMB ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a realização de Licenciamento Ambiental das seguintes praias: Praia das Arnos; Praia do Buritis; Praia da Graciosa; Praia da Prata e Praia do Caju.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual anteriormente atribuída à Agência Municipal de Turismo (AGTUR), para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes (SETURJE), em razão da extinção da primeira e da transferência dos créditos, das competências, das obrigações e dos direitos, bem como dos atos administrativos, dos contratos, das receitas, das despesas e todo acervo documental e patrimonial à segunda, criada conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), em seu art. 4º, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

BASE LEGAL: Lei federal nº 14.133 de 2021, os Decretos municipais nº 2.460/2023 e 2.461/2023, Parecer nº 519/2025/GAB/PGM, e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4545; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Empenhos nº: 30187

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contado da data de vencimento do contrato nº 08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx e a Empresa COSTRUAMB ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.577/0001-65, com sede na Rua Porto Seguro, QNW 08 LT 09, CEP: 77.060-112, no município de Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Yasmin Maciel Campos Monteiro, inscrita no CPF/MF xxx.434.611-xx, doravante denominada CONTRATADO.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

PROCESSO FÍSICO Nº: 2025006355

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.037797/2025

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: COSTRUAMB ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a realização de Licenciamento Ambiental das seguintes praias: Praia das Arnos; Praia do Buritis; Praia da Graciosa; Praia da Prata e Praia do Caju.

APOSTILAMENTO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 08/2025, por parte da Administração, visando a prorrogação automática de sua vigência, por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de vencimento, tendo em vista que o objeto contratual (prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a realização de Licenciamento Ambiental das seguintes praias: Praia das Arnos; Praia do Buritis; Praia da Graciosa; Praia da Prata e Praia do Caju), não foi concluído no período firmado, conforme previsão na cláusula segunda e nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4545; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 30187.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contado da data de vencimento do contrato nº 08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx e a Empresa COSTRUAMB ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.577/0001-65, com sede na Rua Porto Seguro, QNW 08 LT 09, CEP: 77.060-112, no município de Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Yasmin Maciel Campos Monteiro, inscrita no CPF/MF xxx.434.611-xx, doravante denominada CONTRATADO.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ivamberto da Silva Lemos, matrícula: 328421, com o encargo de Fiscal, e Flaviana Oliveira Xavier, matrícula: 413073214, como Suplente dos contratos relacionados abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.040769/2025	110/2025	Contratação de empresas especializadas na confecção de Uniformes/Camisetas, para os servidores, parceiros, prestadores de serviços e alunos do Centro de Criatividade e do Coral Municipal, para atendendo as necessidades da Fundação Cultural de Palmas, por meio de Dispensa de Licitação, promovido pela Fundação Cultural de Palmas (FCP), conforme condições e exigências estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.	NATALYA BRINDES LTDA 07.727.594/0001-86
00000.0.040769/2025	111/2025		53.024.739 REGINALDO AIRES RODRIGUES 53.024.739/0001-88

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Carolina Santos de Sousa	413021176
SUPLENTE	Zilene Miranda Aquino Ramos	413073212

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 55 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.040769/2025, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes/Camisetas, para os servidores, parceiros, prestadores de serviços e alunos do Centro de Criatividade e do Coral Municipal, para atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta por dispensa de licitação em favor da empresa NATALYA BRINDES LTDA, CNPJ: 07.727.594/0001-86 e REGINALDO AIRES RODRIGUES, CNPJ 53.024.739/0001-08 sendo o valor global da contratação de R\$ 60.992,50 (cessenta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.040769/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: NATALYA BRINDES LTDA

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na confecção de Uniformes/Camisetas, para os servidores, parceiros, prestadores de serviços e alunos do Centro de Criatividade e do Coral Municipal, para atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas, por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.040769/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 21.310,00 (vinte e um mil e trezentos e dez reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20251212, Nota de Empenho: 33282, de 11 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado a empresa NATALYA BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.594/0001-86, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.040769/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: 53.024.739 REGINALDO AIRES RODRIGUES

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na confecção de Uniformes/Camisetas, para os servidores, parceiros, prestadores de serviços e alunos do Centro de Criatividade e do Coral Municipal, para atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas, por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.040769/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 39.682,50 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20251212, Nota de Empenho: 33281, de 11 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado 53.024.739 REGINALDO AIRES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.024.739/0001-08, doravante denominado CONTRATADO.

